



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 1 de 26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

DECRETO N.º 1123/2019-GM

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2019."

O Senhor Reinaldo Krachinski, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do Código Tributário Municipal, o ISSQN será cobrado aplicando-se ao valor do serviço para o ISSQN Mensal, conforme movimento econômico apresentado, e aplicado o valor de base de cálculo para o ISSQN anual, conforme as alíquotas previstas na Lista de Serviços do Município de Quarto Centenário, através Lei nº 090/99, Lei nº 194/2003 e Lei nº 580/2017.

Artigo 2º - O ISSQN será lançado em cota única ou em parcelas.

I – O Contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até 30/04/2019.

II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á nos seguintes dias:

- em 30/04/2019, a 1ª parcela;
- em 30/05/2019, a 2ª parcela;
- em 30/06/2019, a 3ª parcela.

Artigo 3º - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

- Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;
- Juros de: 1% (um por cento) ao mês;
- Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

Artigo 4º - São isentos de ISSQN, os serviços prestados por:



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019

Página 2 de 26

a) Associações Comunitárias e Clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos Estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e seja declarada de utilidade pública

b) Empresas jornalísticas e estações de rádio-emissoras, legalmente sediadas no Município, exceto quando a última nos programas de auditórios com cobranças de ingressos.

c) Concertos, recitais, shows, teatros, avant-premières cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, com renda integralmente para fins assistenciais e formaturas ou promoções escolares.

d) Grêmios de teatros amadores, entidades recreativas esportivas e culturais locais e com integral renda para suas próprias atividades e finalidades sociais.

Parágrafo único – A isenção, constante dos itens c e d deste artigo, serão concedidas ao interessado mediante requerimento com antecedência de 48 horas antes do início da promoção.

Artigo 5º - A taxa de emolumentos será lançada e arrecada juntamente com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e poderá ser liquidada em cota única ou em parcelas.

Parágrafo 1º - As taxas referidas no "Caput" deste Artigo compreendem:

I – Taxa de Emolumentos;

Artigo 6º - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até a data de vencimento da cota única do tributo, prevista nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

Artigo 7º - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2019.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 27 de Março de 2019

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 3 de 26

PORTARIA Nº 061/2019 - GM

"Concessão de diárias"

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal nº 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	Q T	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ALICE MIYUKI MIYASHITA	CASCADEL-PR	01/04/2019	02/04/2019	2	FINALIDADE: VIAGEM A CASCADEL- PR, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DO FUNDEB PROMOVIDO DEPA AMP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ), NOS DIAS 01 e 02/04/2019. Conforme C.I nº 093/2019 SECEL sob protocolo: tipo 01 nº 387/2019.	"I"	140,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 29 de março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II
EDIÇÃO Nº 0210**

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 4 de 26

PORTARIA Nº 062/2019 - GM

" Ressarcimento de diárias"

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal nº 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ROGERIO PEREIRA DA SILVA	UMUARAMA - PR	28/03/2019	28/03/2019	1	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DIARIA CONFORME C.I 38/2019 SEAMA SOB PROTOCOLO: TIPO 1-402/2019, PARA O SENHOR SECRETARIO ROGERIO PEREIRA DA SILVA, COM A FINALIDADE: VIAGEM A CIDADE DE UMUARAMA-PR PARA PARTICIPARR DO 1 ENCONTRO REGIONAL DE LÍDERES RURAIS A CONVITE DO SINDICATO RURAL DE GOIOERE- PR CONFORME RELATO NA C.I.	"R"	35,00

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário - Paraná, 01 de abril de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 5 de 26

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019-PMQC

Encontra-se aberto na Secretaria da Administração do Município de Quarto Centenário/PR, o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob Nº. 003/2019-PMQC, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CORREÇÃO DE SOLO (CALCÁRIO E ADUBO), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DE 12 (DOZE) NASCENTES DE ÁGUA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA 21 (VINTE E UMA) RESIDÊNCIAS E A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ABASTECEDOR POR GRAVIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 031/2017 – SEAB.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18/04/2019 às 14hs00min**, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade de Quarto Centenário/PR, podendo o Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, ser retirado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário ou via portal da transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (44) 3546.1109, na Secretaria de Administração ou no setor de licitações.

Quarto Centenário/PR, 01 de abril de 2019

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 6 de 26

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.851.296/0001-00, sito na Rua Francisco Caldeira, nº 265, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a **SRA. DAIANE FRANCIELLE DE PAULA**, brasileira, solteira, microempreendedora, portadora da cédula de identidade sob Nº. 9.408.885-2/SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº. 060.466.839-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Caldeira, nº 265, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº 001/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 02 (dois) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
02	14	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA – VIOLÃO , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JORNADA DE TRABALHO DE 40 SEMANAIS.	1.500,00	21.000,00
TOTAL					21.000,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 7 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 14 (quatorze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 11 de Janeiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 8 de 26

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA 08909711965.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA 08909711965**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 25.178.173/0001-25, sito Rua Ivoni Cabral Bittencourt Castro, nº 213, Centro, Município de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a **SRA. HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA**, brasileira, casada, microempresendedora, portadora do RG 10.719.818-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob Nº. 089.097.119-65, residente e domiciliada sito na Rua Ivoni Cabral Bittencourt Castro, nº 213, Centro, Município de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº 001/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 02 (dois) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITE M	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
03	14	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	1.800,00	25.200,00
TOTAL					25.200,00



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 9 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 14 (quatorze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 10 de Janeiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA
08909711965
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 10 de 26

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.954.532/0001-87, sito Rua Francisco Caldeira, nº 769, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **SR. SILVESTER ALVES DE LIMA**, brasileiro, microempreendedor, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.437.320-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 011.757.979-36, residente e domiciliado na Rua Francisco Caldeira, nº 769, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº 001/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 01 (um) mês e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	13	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA MINISTRAR AULAS DE RECREAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	1.800,00	23.400,00
TOTAL					23.400,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 11 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 13 (treze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 29 de Janeiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 12 de 26

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.851.296/0001-00, sito na Rua Francisco Caldeira, nº 265, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a **SRA. DAIANE FRANCIELLE DE PAULA**, brasileira, solteira, microempreendedora, portadora da cédula de identidade sob Nº. 9.408.885-2/SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº. 060.466.839-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Caldeira, nº 265, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº 050/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 10 (dez) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
02	24	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA – VIOLÃO , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JORNADA DE TRABALHO DE 40 SEMANAIS.	1.500,00	36.000,00
TOTAL					36.000,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 13 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 12 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANE FRANCIELLE DE PAULA 06046683920
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 14 de 26

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA 08909711965.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA 08909711965**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 25.178.173/0001-25, sito Rua Ivoni Cabral Bittencourt Castro, nº 213, Centro, Município de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a **SRA. HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA**, brasileira, casada, microempresendedora, portadora do RG 10.719.818-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob Nº. 089.097.119-65, residente e domiciliada sito na Rua Ivoni Cabral Bittencourt Castro, nº 213, Centro, Município de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº 050/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 09 (nove) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITE M	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
03	23	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	1.800,00	41.400,00
TOTAL					41.400,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 15 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 23 (vinte e três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 23 (vinte e três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 12 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA
08909711965
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 16 de 26

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.954.532/0001-87, sito Rua Francisco Caldeira, nº 769, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **SR. SILVESTER ALVES DE LIMA**, brasileiro, microempreendedor, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.437.320-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 011.757.979-36, residente e domiciliado na Rua Francisco Caldeira, nº 769, Centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna nº 050/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 11 (onze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	24	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA MINISTRAR AULAS DE RECREAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	1.800,00	43.200,00
TOTAL					43.200,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 17 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 28 de Fevereiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVESTER ALVES DE LIMA 01175797936
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 18 de 26

REPUBLICADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER 07664050952.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER 07664050952**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.849.153/0001-64, sito Rua José Evaristo Gonçalves, nº 82, Distrito de Bandeirantes D'Oeste, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER**, brasileiro, solteiro, microempresendedor, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.785.860-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 076.640.509-52, residente e domiciliado na Rua José Evaristo Gonçalves, nº 82, Distrito de Bandeirantes D'Oeste, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna N. 203/2018-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 01 (um) mês e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTEs ÁREAS: AULAS DE FANFARRA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, TECLADO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
06	16	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA – TECLADO , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JORNADA DE TRABALHO DE 40 SEMANAIS.	1.800,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 19 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 07 de Fevereiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER 07664050952
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 20 de 26

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER 07664050952.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER 07664050952**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.849.153/0001-64, sito Rua José Evaristo Gonçalves, nº 82, Distrito de Bandeirantes D'Oeste, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER**, brasileiro, solteiro, microempreendedor, portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.785.860-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 076.640.509-52, residente e domiciliado na Rua José Evaristo Gonçalves, nº 82, Distrito de Bandeirantes D'Oeste, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMQC)**, de acordo a comunicação interna N. 050/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 08 (oito) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS: AULAS DE FANFARRA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, TECLADO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
06	24	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA – TECLADO , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, JORNADA DE TRABALHO DE 40 SEMANAIS.	1.800,00	43.200,00
TOTAL					43.200,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 21 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93."

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 10 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDINEI ANDRADE ESTENDER 07664050952
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 22 de 26

REPUBLICADO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JURANDIR BOLONHA 58133755972.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **JURANDIR BOLONHA 58133755972**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.989.760/0001-20, sito na Rua Edvigés Canola, nº 10, Residencial Splendor, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **SR. JURANDIR BOLONHA**, brasileiro, casado, microempreendedor, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.187.766-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 581.337.559-72, residente e domiciliado na Rua Edvigés Canola, nº 10, Residencial Splendor, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017-PMQC)**, de acordo com a comunicação interna nº 001/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 02 (dois) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo único da cláusula primeira, as cláusulas segunda, quinta e sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS SEGUINTEs ÁREAS: AULAS DE FANFARRA, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, TECLADO E PSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Parágrafo Único – Dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
09	16	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	2.180,00	34.880,00
TOTAL					34.880,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 23 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 34.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 10 de Janeiro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JURANDIR BOLONHA 58133755972
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 24 de 26

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A SENHORITA PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a Senhorita **PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 28.547.087-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob N.º 324.787.288-42, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 284, Centro, Goioerê - Paraná, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017-PMQC)**, de acordo a Comunicação Interna nº 050/2019-SECEL, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 02 (dois) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O parágrafo segundo da cláusula primeira, o parágrafo primeiro da cláusula segunda, o parágrafo primeiro da cláusula quinta e o parágrafo único da cláusula sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Segundo – Descrição dos serviços contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	25	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA ORGANIZAR E MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA GERAL, PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NAS APRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CURSO/OFICINA EM OUTRAS CIDADES; JORNADA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	1.300,00	32.500,00
TOTAL DO LOTE					32.500,00



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 25 de 26

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) parcelas iguais, mensais, contra empenho, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de **25 (vinte e cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93. ”

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 20 de Março de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio da Silva Krachinski
CPF nº 042.457.999-51

Solange Donizzeti Cianca
CPF: 984.402.509-59



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0210

Quarto Centenário Segunda-Feira, 01/04/2019
Página 26 de 26

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Marcio da Silva Krachinski
Secretário Interino de Administração/Fazenda